



PUBLICADO

Extrema, 30 / 09 / 2021

LEI Nº. 4.419

DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a criação do Dia do Surdo no município de Extrema/MG e dá outras providências (Autoria do Vereador Carlos Henrique de Paula Tomaz – Carlão)”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA – MG**, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

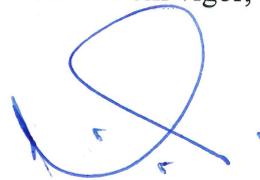
LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Extrema, o dia municipal dos Surdos, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de setembro de cada ano.

§1º - O dia do Surdo será integrado ao calendário oficial do município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou existentes, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias, inclusive nos orçamentos futuros.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, 10 dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -